



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.078, DE 19 DE MARÇO DE 1.992.

"Concede subvenção social à entidade que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

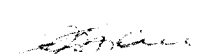
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica Betesda - ACFEB, com o fim específico de cobrir despesas com a manutenção da entidade.

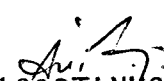
ART. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, ocorrerá à conta da verba 3.2.3.1, função 15, programa 81, subprograma.. 486, atividade 2036, do orçamento vigente.

ART. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a finalidade de estabelecer as condições relativas à forma do repasse da subvenção, bem como aos prazos de sua aplicação e de prestação de contas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de março de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=